



LEI Nº. 1.282, DE 09 MARÇO DE 2021

**VEDA A INSTALAÇÃO DE ATERRO
SANITÁRIO METROPOLITANO NO
MUNICÍPIO DE BENEVIDES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Benevides aprova e eu, **LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a implantação de aterros sanitários para tratamento de resíduos sólidos de natureza metropolitana, vindo de outras cidades.

Art. 2º O tratamento dos resíduos sólidos deverá, preferencialmente, ser executado por métodos modernos, como a reciclagem e compostagem, dentre outros existentes.

Art. 3º Compete ao Poder Público realizar campanhas para sensibilização da população e incentivar a compostagem, reciclagem e demais meios, em suas diversas escalas, como:

- I - doméstica;
- II - comunitária;
- III - condominial;
- IV - institucional;
- V - empresarial;
- VI - industrial;
- VII - municipal;

Art. 4º O município continuará contribuindo para o aprimoramento da coleta separada de recicláveis, rejeitos e resíduos orgânicos, para viabilizar a compostagem e reciclagem.

Art 5º O Poder Público poderá destinar áreas de sua propriedade para a realização de compostagem.

§ 1º As iniciativas comunitárias, coletivas, associativas e de cooperativas de catadores devem ser priorizadas.



§ 2º O gerenciamento das atividades deve ser acompanhado, assessorado e viabilizado pelos órgãos ambientais competentes

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Benevides, aos vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL